



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS NATAL CENTRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n.º 1630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2023, e em conformidade com o Decreto n.º 7.312, de 22 de setembro de 2010 e com o suporte da Lei n.º 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE para atuar no apoio às atividades dos programas de pós-graduação stricto sensu; no apoio às atividades dos cursos de pós-graduação lato sensu; nas atividades dos cursos técnicos e de graduação; no desenvolvimento e realização de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão; na execução de programas de capacitação; na viabilização de intercâmbio científico e tecnológico visando o estabelecimento de parcerias institucionais; no apoio à editoração e qualificação de periódicos científicos do IFRN. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir

1. DAS VAGAS

1.1. São dispostas vagas de Professor Visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por Campus de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.

1.2. São atribuições do Professor Visitante as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos Campi do IFRN, conforme dispõe, especificamente, a Resolução n.º 35/2022 - CONSUP/IFRN e alterações posteriores.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial A, nível 01, da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Resolução n.º 66/2022 - CONSUP/IFRN e alterada pela Resolução n.º 10/2025 - CONSUP/IFRN.

2.2. Os valores do subitem 2.1. estão de acordo com a atualização prevista na Lei n.º 15.141, de 2 de junho de 2025, que altera a remuneração de servidores e de empregados públicos do Poder Executivo federal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme disposto na tabela abaixo:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

Tabela 1 - Remuneração dos professores visitantes de acordo com a titulação (40h).

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei n.º 8.112/90 e do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência para cargos/disciplinas que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.

3.4. Caso a elevação determinada no subitem anterior resulte em percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.

3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019.

3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em Edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/disciplina de sua opção.

3.10.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se sua deficiência o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 3.1. que não forem providas, por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS CANDIDATAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, das vagas destinadas ao cargo/disciplina, 30% (trinta por cento), serão providas na forma da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025 e do Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.

- a) reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b) reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e
- c) reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

4.1.1. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.1.2. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.1.3. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

4.1.4. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade previstos nos itens a, b, e c.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos exatos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.3. A reserva de vagas de que trata o item 4.1. será aplicado sempre que o número de vagas destinadas ao cargo/disciplina oferecido no processo seletivo for igual ou superior a 2 (dois), conforme o artigo 5º, da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.4. Nos processos seletivos em que o número de vagas seja inferior a 2 (dois), as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no item 4.1. poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas, nos termos do § 3º, do artigo 5º, da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.5. O cálculo da reserva de vagas a que se refere o subitem 4.1. deste Edital foi feito com base no total de vagas previstas no Edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame, nos termos da legislação vigente.

4.6. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aquelas consideradas pelo artigo 2º da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.6.1. Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

4.6.2. Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

4.6.3. Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

4.6.4. A pessoa que se autodeclarar preta e parda, indígena e quilombola indicará, em campo específico, no momento da inscrição, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.7. Serão submetidas ao procedimento de confirmação da autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

4.8. Os procedimentos para a confirmação complementar à autodeclaração de indígenas e quilombolas ocorrerá por meio de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, para a avaliação de autodeclaração de indígenas e composta majoritariamente por quilombolas, para a avaliação de autodeclaração de quilombolas, conforme Decreto n.º 12.536, de 27 de junho de 2025.

4.8.1. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- a) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- c) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

4.8.2. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

- a) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no [artigo 17º, parágrafo único, do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003](#);
- b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.9. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir de concorrer às vagas reservadas as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, mediante correio eletrônico endereçado à codepe.cnat@ifrn.edu.br.

4.10. A pessoa candidata autodeclarada conforme subitem 4.1. concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.

4.11. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para as fases seguintes.

4.12. Além das vagas de que trata o subitem 4.1, as pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.13. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, nos termos do artigo 7º, da Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025.

4.14. As pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas para as vagas a elas destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.15. Na hipótese de que trata o item anterior, caso as pessoas candidatas não se manifestem previamente, serão nomeadas dentro das vagas destinadas às pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4.16. Na hipótese de a pessoa candidata aprovada tanto na condição de autodeclarada preta e parda, indígena e quilombola quanto na de pessoa com deficiência ser convocada, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a pessoa candidata autodeclarada, ou optar por estar na hipótese do item 4.15, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados à pessoa servidora com deficiência.

4.17. A contratação das pessoas candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por cargo matéria/disciplina e por *Campus* e o número de vagas reservadas a pessoas candidatas com deficiência e a pessoas candidatas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

5.1. As pessoas candidatas inscritas em vagas reservadas a pretas e pardas e aprovadas nas etapas do processo seletivo serão convocadas, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para confirmação da autodeclaração, mediante procedimento de heteroidentificação, perante Comissão de Heteroidentificação Local, com a finalidade de atestar o enquadramento, conforme previsto na Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.1.1. A Comissão de Heteroidentificação Local, será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade. Em função de questões logísticas, a Comissão poderá ser constituída por 3 (três) representantes titulares.

5.1.2. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da pessoa candidata, considerando os aspectos fenotípicos das pessoas candidatas que se declararem pretas e pardas.

5.1.3. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

5.1.4. A aferição de cor-etnia negra-preta-parda NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

5.2. O Edital de convocação, com lista de pessoas convocadas, horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração será publicado oportunamente no endereço eletrônico do IFRN Campus Natal-Central (portal.ifrn.edu.br), na data prevista no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme Anexo II.

5.3. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação e comprovação de que trata o subitem 5.1.

5.4. Não concorrerão às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas aquelas pessoas candidatas que não optarem por este tipo de concorrência no ato da inscrição.

5.5. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas autorizará a gravação do procedimento de heteroidentificação de confirmação de autodeclaração.

5.5.1. Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da comissão.

5.5.2. A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

5.6. A pessoa candidata autodeclarada preta e parda deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme o Anexo IX deste Edital.

5.7. No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação Local a pessoa candidata preta e parda realizará os seguintes procedimentos:

a) se posicionará de frente para a câmera;

b) responderá aos seguintes questionamentos:

I. “você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata preta e parda?”;

II. “você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Heteroidentificação Local?”.

c) mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) assinará declaração de comparecimento.

5.8. A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição, que não autorizar sua gravação ou que não for confirmada conforme subitem 5.1, concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

5.9. Caso a autodeclaração da pessoa candidata preta e parda seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão Recursal.

5.10. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição da autodeclaração, a pessoa candidata deverá no período estabelecido no cronograma do certame (Anexo II).

5.10.1. Enviar formulário próprio devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição, conforme modelo no Anexo V, juntamente com documento de identificação com foto contendo RG/CPF, em um único arquivo em formato PDF.

5.10.2. O remetente da solicitação de recurso deverá ser o endereço de e-mail da pessoa candidata cadastrado no ato da inscrição e o destinatário o e-mail codepe.cnat@ifrn.edu.br, com o título “Recurso/Heteroidentificação - Nome completo da pessoa candidata – Matéria/Disciplina”.

5.11. A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Local.

5.11.1. O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

5.11.2. Havendo necessidade, a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação.

5.11.3. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

5.11.4. O parecer da comissão recursal será encaminhado eletronicamente para a pessoa candidata.

5.12. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão desconsiderados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

5.13. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Anexo II deste Edital, no endereço eletrônico do Campus Natal-Central do IFRN (portal.ifrn.edu.br).

5.14. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

5.15. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e perderá o direito a vaga.

5.15.1. A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5.16. O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência na lista específica.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **das 10h do dia 11 de fevereiro de 2026 às 20h do dia 24 de fevereiro de 2026**, conforme o cronograma no Anexo II deste Edital, exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).

6.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a equipamentos e provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

6.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus Natal-Central do IFRN (portal.ifrn.edu.br) e na Diretoria de Administração de Pessoal do Campus Natal-Central do IFRN, localizado à Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN – CEP 59015-000.

6.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e

III. preencher formulário de requerimento de inscrição através do endereço eletrônico do IFRN (<https://professorsubstituto.ifrn.edu.br>), optando pela Disciplina à qual concorrerá, e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

6.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

6.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até 1 (um) dia útil após o término das inscrições.

6.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

6.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022 e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018; ou

II. For doador de medula óssea, sendo necessário ao candidato comprovar no momento da inscrição que é doador, através de documento emitido por entidades ligadas ao Ministério da Saúde, nos termos da Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio (Anexo IV – Requerimento de Isenção), cópia do documento de identificação; do CPF; do comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água, de telefone fixo, correspondência bancária, ou órgão de classe, contendo o mesmo endereço indicado na inscrição), e cópia do cartão

com o Número de Identificação Social (NIS) ou comprovação cadastral retirada no site do Governo Federal (<https://meucadunico.cidadania.gov.br/#/home>), junto à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à codepe.cnat@ifrn.edu.br, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

6.6.2. O resultado do requerimento de isenção será publicado no endereço eletrônico do *Campus* Natal-Central do IFRN(portal.ifrn.edu.br) um (1) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

6.6.3. Os requerimentos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

6.7. O Edital do Processo seletivo estará disponível no site do *Campus* Natal-Central do IFRN(portal.ifrn.edu.br).

6.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

6.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal deste *Campus*, mediante correio eletrônico endereçado à codepe.cnat@ifrn.edu.br, até o último dia de inscrição requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

6.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, telefone, e-mail e endereço para correspondência.

6.9.2. Os requerimentos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

7.1.1. Etapa I: Sorteio do Tema da Prova de Desempenho (eliminatória);

7.1.2. Etapa II: Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória);

7.1.3. Etapa III: Avaliação curricular do candidato, com especial enfoque em sua produção técnico-científica (classificatória);

7.1.4. Etapa IV: Avaliação do Projeto (Projeto impresso entregue na sede do *Campus* Natal-Central) e da apresentação oral do Projeto, que durará no máximo 45 minutos (eliminatória e classificatória).

Parágrafo único: As etapas do Processo Seletivo Simplificado poderão ser realizadas **de forma remota**, em caráter excepcional, conforme definição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com exceção da **entrega de documentos para seleção, item 11 deste Edital**.

7.2. O candidato será eliminado em caso de não comparecimento nos dias e horários estipulados para: o sorteio do tema; entrega do currículo e projeto; prova de desempenho; e na apresentação oral do projeto, divulgados conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO no Anexo II deste Edital, no site do *Campus* Natal Central do IFRN(portal.ifrn.edu.br).

7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a entrega do projeto e currículo, dos sorteios, provas e/ou realização destas, fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado, laudo médico ou decisão judicial.

7.4. Quando realizadas de forma remota, as etapas ocorrerão por meio de videoconferência, utilizando-se o aplicativo **MICROSOFT TEAMS**, e **à essas etapas se incorporam as regras descritas nos subitens abaixo**.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato **criar uma conta gratuita** na Plataforma Microsoft Teams, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/free>.

7.6. No ato do sorteio do tema, o candidato terá direito a **um teste de utilização dos recursos tecnológicos** que serão utilizados no dia da Prova de Desempenho, incluindo vídeo, áudio e compartilhamento de tela, na plataforma Microsoft Teams.

7.7. Quando a etapa for remota, o **link de acesso** à sala de videoconferência destinada ao sorteio dos temas será divulgado no sítio eletrônico do *Campus* Natal-Central do IFRN, na data prevista no ANEXO II deste Edital.

7.8. As provas de desempenho realizadas de forma remota ocorrerão em **sessão privativa**, com acesso permitido apenas ao candidato, à banca examinadora e aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.9. No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, do responsável pelo sorteio, as informações referentes ao dia e horário da prova, ao link de acesso à sala de videoconferência (Microsoft Teams), ao tema sorteado, bem como às orientações sobre os recursos didáticos e audiovisuais disponíveis.

7.10. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pelo **não acesso do candidato** à sala de videoconferência devido a problemas técnicos, tais como falhas de comunicação, interrupção de energia, congestionamento de rede ou demais fatores de ordem tecnológica.

7.11. Em caso de falha na conexão do candidato com a internet ou falta de energia elétrica **durante a apresentação**, a Banca Examinadora concederá prazo de até **15 (quinze) minutos** para que o candidato restabeleça sua conexão e retorne à sala, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

7.12. O não restabelecimento da conexão no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato**, devendo o ocorrido ser registrado em ata pela Banca Examinadora.

7.13. Caso o problema técnico seja de responsabilidade de algum membro da Banca Examinadora e perdure por mais de 15 (quinze) minutos, será acionado o membro suplente, que terá igual prazo para ingressar na sala, devendo o fato ser registrado em ata.

7.14. Durante as etapas remotas, é obrigatório que **todos os participantes**, incluindo bancas e candidatos, mantenham suas **câmeras ligadas** durante todo o período de conexão.

7.15. A Comissão Organizadora informará, no momento da publicação dos sorteios, se a etapa será realizada **de forma presencial ou remota**, divulgando também o link para acesso à videoconferência quando aplicável.

7.16. Os membros da Banca Examinadora deverão manter seus **microfones desligados** durante a exposição do candidato, habilitando-os apenas após o término da apresentação, quando houver etapa de arguição.

7.17. Os recursos didáticos e tecnológicos utilizados na prova de desempenho, quando remota, serão de **livre escolha e responsabilidade do candidato**, sendo recomendável o uso de computador desktop ou notebook. A Instituição disponibilizará exclusivamente o **link de acesso** à sala de apresentação.

7.18. O candidato é exclusivamente responsável pela operação e funcionamento de seus equipamentos, programas e recursos tecnológicos utilizados durante as etapas remotas.

7.19. O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência do Microsoft Teams com **15 (quinze) minutos de antecedência**, a fim de realizar teste de áudio, vídeo e apresentação, bem como preparar ambiente adequado e silencioso.

7.20. No início da sessão, o candidato deverá estar presente na sala virtual na data e horário estabelecidos, sob pena de **eliminação automática** do Processo Seletivo.

7.21. A presença do candidato na sala de videoconferência será registrada pela Comissão Organizadora.

7.22. Para organização do fluxo, será criada uma **sala de espera virtual**, distinta da sala de apresentações, onde os candidatos deverão permanecer até o horário de sua apresentação.

7.23. Ao acessar a videoconferência, antes do início das etapas, o candidato deverá assinar eletronicamente a ficha de frequência e apresentar documento de identificação oficial com foto, conforme especificado neste Edital.

7.24. Quando a avaliação de desempenho ocorrer de forma remota, o **Plano de Aula** – item obrigatório – deverá ser enviado em **formato PDF** à Banca Examinadora até **30 (trinta) minutos antes do início** da apresentação, sob pena de eliminação.

7.25. O arquivo deverá ser nomeado conforme padrão: **“Nome completo do candidato – Disciplina – Plano de Aula”** e enviado para o e-mail informado no sorteio dos temas. Quando a etapa for presencial, o Plano de Aula deverá ser entregue em **via impressa** conforme estabelecido no item 9 deste Edital.

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância máxima de 15 minutos de atraso para cada candidato, perante os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo o assunto escolhido dentre os apresentados nos TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO, constantes no Anexo VIII deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.

8.2. A ordem de realização do sorteio do tema e a ordem de apresentação da Prova de Desempenho serão definidas, preferencialmente, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato

8.3. O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado na presença do candidato, munido de documento de identificação, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. No ato do sorteio do tema para a Prova de Desempenho, o candidato receberá, em formulário próprio, assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.

8.5. O sorteio dos temas das provas de desempenho será realizado, preferencialmente, utilizando a funcionalidade disponível no site <https://random.org>.

8.6. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. A divulgação das datas, horários e locais para os sorteios dos temas da Prova de Desempenho ocorrerá através do endereço eletrônico do *Campus Natal Central do IFRN* (portal.ifrn.edu.br), no dia 05 de março de 2026, conforme CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO

9.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

9.2. De acordo com o que determina o art. 31º do Decreto Federal n.º 9.739/2019, as provas de desempenho serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

9.3. A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, sem restrições.

9.4. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.

9.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato ou ao público presente portar bonê, arma, celular, relógio, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, passador de slides, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.

9.6. A inobservância do subitem 9.5, por parte do candidato acarretará sua eliminação do processo seletivo.

9.7. Será proibida de permanecer na sessão pública qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

9.8. São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da banca examinadora e demais presentes ao candidato; ou interação do candidato com o público presente à sessão.

9.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local (sala de aula) de realização das provas e o comparecimento no horário oficial ao local determinado no sorteio.

9.10. A Prova de Desempenho consistirá em uma aula expositiva de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado entre os temas previstos no ANEXO VIII do Edital, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.

9.11. O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova para que sejam realizados os procedimentos de assinatura e entrega de documentos (se houver), e preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.

9.12. O candidato que não comparecer ao local da prova, até o horário previsto para o início dessa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.13. Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

9.14. O Plano de Aula é item obrigatório da Prova de Desempenho, devendo o candidato entregar à Banca Examinadora em três (3) vias impressas antes do início da Aula Expositiva, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.15. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1). Sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

9.15.1. O candidato que obtiver nota final da Prova de Desempenho inferior a 60 (sessenta) pontos será considerado eliminado.

9.16. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá na análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material (ortografia; layout; tipografia); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdo; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total		100 pontos

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO

10.1. Serão convocados para a Avaliação Curricular os candidatos considerados habilitados na Prova de Desempenho conforme subitem 9.15.

10.2. À avaliação curricular do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), normalizada para o conjunto de candidatos à mesma vaga, e arredondada para valor inteiro, de acordo com critérios e pesos definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.

10.3. À apresentação oral do Projeto será conferida a pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com

arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios definidos pela coordenação do curso da área, conforme consta no Anexo III deste Edital.

10.4. A análise e avaliação curricular e da apresentação oral do projeto pautar-se-á nos seguintes critérios:

10.4.1. Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular nos últimos 5 (cinco) anos;

10.4.2. Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina, conjunto de disciplina e área de conhecimento em que irá atuar como Professor Visitante;

10.4.3. Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto apresentado.

10.5. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidas após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

10.6. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10.7. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

10.8. O candidato que entregar a documentação elencados no item 11, mas não comparecer à apresentação oral do Projeto, será eliminado.

10.9. Quando do início da sessão de apresentação, o candidato daquela sessão deverá estar presente na sala, na data e hora designadas, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.10. Ao acessar a sala, antes do início de sua apresentação, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.

10.11. De acordo com o que determina o art. 42º, item XVII do Decreto Federal n.º 9.739/2009, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.

11. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

11.1. Os candidatos considerados habilitados na Etapa II, conforme subitem 9.15., deverão entregar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Diretoria de Administração de Pessoal do *Campus* Natal-Central (DIAPE/CNAT), entre os dias 18 e 19 de março de 2026, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, os seguintes documentos:

11.1.1. *Curriculum Lattes* atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, observado o disposto no subitem 10.4. e encadernado em 3 (três) vias;

11.1.2. Cópias dos documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, para fins de pontuação pela Banca Avaliadora, organizados na ordem sequencial dos grupos previstos na ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital, iniciando pela comprovação da habilitação e requisito mínimo exigido, encadernadas à parte, em 1 (uma) via, comprometendo-se o candidato pela veracidade das informações;

11.1.3. Proposta de Projeto de Pesquisa ou Projeto de Extensão ou Projeto de Desenvolvimento Tecnológico ou Projeto de Inovação a ser desenvolvido no IFRN, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III deste Edital, preferencialmente encadernado em 3 (três) vias;

11.1.4. Título de doutor há, no mínimo, dois anos (no último dia do prazo para inscrição); ou termo de ciência (Anexo VI) de que caso haja candidato classificado que cumpra o requisito, não será classificado no processo seletivo.

11.2. Quando da entrega da documentação, o candidato receberá seu comprovante (Anexo VII).

11.3. Não será validada documentação em que esteja faltando parte(s) do(s) documento(s), quaisquer que sejam, dos elencados no item 11. e seus subitens, acarretando assim na eliminação do candidato.

11.4. O candidato considerado habilitado na Prova de Desempenho conforme subitem 9.15. que não comparecer ao local da entrega, dentro do horário previsto para essa etapa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberão recursos contra: o Edital; o resultado da Prova de Desempenho, o resultado da Análise Curricular; o resultado da Análise do Projeto Escrito; e da Apresentação Oral.

12.2. Para interpor recursos, o candidato deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo V, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora

12.2.1 O candidato deverá enviar o recurso interposto de forma digital, em um único arquivo, e em formato PDF, no prazo definido conforme Anexo II deste Edital, para o e-mail codepe.cnat@ifrn.edu.br.

12.3. O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do *Curriculum* e/ou do Projeto/Apresentação Oral e/ou da Avaliação de Desempenho deseja serem reavaliados.

12.3.1. Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto ou da avaliação de desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

12.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste Edital, no site do *Campus* Natal-Central do IFRN(portal.ifrn.edu.br).

12.5. Os recursos sem a devida instrução, ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus* Natal Central do IFRN(portal.ifrn.edu.br), conforme cronograma no Anexo II.

13.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas três etapas classificatórias, com arredondamento para valor inteiro. Não sendo considerado candidato classificado neste resultado, aquele que não obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos de média.

13.3. O preenchimento das vagas, por Matéria/Disciplina e por *Campus*, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

13.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

13.4.1. Maior valor do resultado final;

13.4.2. Maior pontuação na avaliação do Projeto (impresso e apresentação oral do projeto);

13.4.3. Maior pontuação na Análise Curricular;

13.4.4. Maior pontuação na Prova de Desempenho;

13.4.5. Maior idade.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos para contratação:

I. gozo dos direitos políticos, para os brasileiros;

II. quitação com as obrigações militares e eleitorais, para os brasileiros;

III. apresentação de visto de entrada no Brasil, para os estrangeiros, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do Contrato;

IV. ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos (no último dia do prazo para inscrição);

IV.1. excepcionalmente, poderá ser contratado professor visitante ou professor visitante estrangeiro, com doutorado há menos de dois anos, ou com título de mestre, há pelo menos dois anos, nessa ordem de prioridade, desde que atendam, ao menos um dos critérios:

a) pelo menos duas publicações em autoria ou coautoria nos últimos 5 (cinco) anos, considerando livro ou capítulo de livro, com ISBN, assim como artigo em periódico com Qualis mínimo B;

b) conclusão de, pelo menos duas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação e/ou de curso de especialização nos últimos 5 (cinco) anos.

IV.II. a excepcionalidade prevista no item anterior, só será considerada quando não existirem doutores classificados na última etapa do Processo Seletivo, com o referido título, há no mínimo dois anos.

V. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

VI. ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

VII. idade mínima de 18 anos;

VIII. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

14.2. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no item 14.1. implicará no não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

15. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

15.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de:

15.1.1. Até 12 (doze) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes nacionais, podendo ocorrer prorrogações, desde que o período total não ultrapasse 24 meses;

15.1.2. Até 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua contratação, em se tratando de professores visitantes estrangeiros, podendo ocorrer prorrogações apenas dentro do prazo máximo de 48 meses;

15.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

15.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atividades apresentado e avaliado.

15.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.

15.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência eletrônica para o e-mail constante na Ficha de Inscrição, e/ou, quando não for possível o contato por via eletrônica, por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

15.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.

15.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

15.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

15.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:

15.6.1. Documentos:

I. declaração de acumulação de cargos;

II. declaração E-Patri (disponível no link: <https://epatri.cgu.gov.br/signin>);

III. declaração de contratações anteriores (art. 9º, III, Lei n.º 8.745/93);

IV. declaração da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - art. 14 da Lei n.º 8.112/90);

V. declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;

VI. uma fotografia 3x4;

VII. dados bancários com números de banco, agência e conta salário.

15.6.2. Originais e Fotocópias de Documentos:

I. cadastro de pessoa física – CPF;

II. número de PIS/PASEP devidamente registrado;

III. cédula de Identidade;

IV. certidão de nascimento ou de casamento;

V. certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

VI. certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino), para brasileiros;

VII. comprovante de escolaridade;

VIII. título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral, para brasileiros;

IX. carteira de trabalho (folhas de número e série e folha do 1.º emprego);

X. comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);

XI. exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN;

XII. específicos para estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil.

15.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

15.8. A não apresentação de quaisquer dos comprovantes exigidos no subitem 15.6., poderá implicar no não aproveitamento do candidato aprovado, invalidando, portanto, a respectiva contratação e permitindo ao IFRN, convocar o próximo candidato habilitado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

16.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37º da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

16.3. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei n.º 8.745/93, alterada pela Medida Provisória n.º 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

16.4. Para os fins do disposto neste Edital, serão considerados somente os títulos obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

16.4.1. Os diplomas obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras deverão estar revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação no

momento da contratação.

16.5. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito a contratação, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

16.7. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

16.8. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

16.10. Recursos contra o presente Edital só poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail codepe.cnat@ifrn.edu.br no período de 09 a 10 de fevereiro de 2026 e em conformidade ao subitem 12.2.

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO(S): PROFESSOR VISITANTE

VAGAS PARA O CAMPUS NATAL CENTRAL

MATÉRIA DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS		
Administração	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Pretas Pardas Indígenas ou Quilombolas.	Total
	01	00*	01
• Habilitação/Requisitos Mínimos**: ◦ Graduação em Administração com Doutorado em Administração, ou Engenharia da Produção, ou Turismo, ou Desenvolvimento e Meio Ambiente, ou em outras áreas correlatas. • Regime de Trabalho: 40 horas semanais.			

MATÉRIA DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS		
Saneamento Ambiental	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Pretas Pardas Indígenas ou Quilombolas.	Total
	01	00*	01
• Habilitação/Requisitos Mínimos**: ◦ Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Agrícola, Tecnologia em Gestão Ambiental, Tecnologia em Controle Ambiental, Tecnologia em Meio Ambiente, Bacharelado em Gestão Ambiental, Ciências Biológicas, com Doutorado em Engenharia Ambiental, em Engenharia Sanitária, em Engenharia Civil ou em Desenvolvimento e Meio Ambiente ou em Ecologia. • Regime de Trabalho: 40 horas semanais.			

*Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 14. e seus subitens.

PCI Concursos

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Interposição de recursos contra o Edital	09 a 10/02/2026
Inscrições	10h de 11/02/2026 até 20hs de 24/02/2026
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	11 à 12/02/2026
Resultado do requerimento de isenção	14/02/2026
Divulgação do local e dos horários para realização dos sorteios dos temas para a Prova de Desempenho	05/03/2026
Início da realização dos sorteios do tema para a Prova de Desempenho	09/03/2026
Início da realização da Provas de Desempenho	10/03/2026
Resultado parcial da Prova de Desempenho	12/03/2026
Recurso contra a pontuação da Prova de Desempenho	13/03/2026
Resposta aos recursos contra o resultado da Prova de Desempenho	17/03/2026
Resultado definitivo da Prova de Desempenho	17/03/2026
Entrega da documentação para seleção	18 a 19/03/2026, das 9h às 12h e das 14h às 16h
Divulgação das datas, horários e local para apresentação oral do projeto entregue	20/03/2026
Início da realização da apresentação dos projetos	24/03/2026
Resultado Parcial da avaliação curricular e da apresentação do projeto	Um dia útil após a data da última apresentação
Recursos contra as pontuações	Um dia útil após a divulgação do resultado parcial (item anterior)
Resultado dos Recursos e Prévia do Resultado Final do Processo Seletivo	Dois dias úteis após os recursos contra a pontuação (item anterior)
Convocação para os Procedimentos da Heteroidentificação*	
Divulgação dos pareceres dos Procedimentos da Heteroidentificação*	Um dia útil após a realização do último processo de Heteroidentificação (item anterior)
Recurso contra o parecer dos Resultados da Heteroidentificação*	Um dia útil após a divulgação dos pareceres (item anterior)
Resultado Definitivo dos Procedimentos da Heteroidentificação*	Dois dias úteis após a interposição dos recursos (item anterior)
Convocação das PcD para Avaliação Biopsicossocial*	
Avaliação Biopsicossocial*	Dois dias úteis após a convocação (item anterior)
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dois dias úteis após a realização da última etapa prevista neste cronograma

*(A realização destas etapas, poderão ocorrer ou não, a depender da respectiva necessidade)

ANEXO III – ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE TRABALHO

1. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES**1.1. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES PARA A DISCIPLINA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA) *			
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A1 ou A2, na área de ADMINISTRAÇÃO.	4,0 pontos/artigo	20 pontos	
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A3 ou A4, na área de ADMINISTRAÇÃO.	2,0 pontos/artigo	10 pontos	
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS B1, B2, B3, B4 e B5, na área de ADMINISTRAÇÃO.	1,0 ponto/artigo	10 pontos	
Livro Completo publicado com ISBN - Autor/Coautor.	4,0 pontos/livro	08 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano).	4,0 pontos/estágio	08 pontos	
Projeto de pesquisa financiados com financiamento externo, público ou privado.	2,0 pontos/projeto	04 pontos	
2) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA E ORIENTAÇÃO)			
Disciplina ministrada em Pós-graduação.	0,5 ponto/disciplina	05 pontos	
Orientação/Coorientação de Mestrado concluída	2,5 pontos/dissertação	15 pontos	
Orientação/Coorientação de Doutorado concluída	4,0 pontos/tese	20 pontos	
TOTAL		100 pontos	

1.2. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA A DISCIPLINA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS NO PERFIL INDICADO (PRODUÇÃO CIENTÍFICA) *			
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A1 ou A2, na área de SANEAMENTO AMBIENTAL.	4,0 pontos/artigo	20 pontos	
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS A3 ou A4, na área de SANEAMENTO AMBIENTAL.	2,0 pontos/artigo	10 pontos	
Artigo completo em periódico científico indexado com QUALIS B1, B2, B3, B4 e B5, na área de SANEAMENTO AMBIENTAL.	1,0 ponto/artigo	10 pontos	
Livro Completo publicado com ISBN - Autor/Coautor.	4,0 pontos/livro	08 pontos	
Estágio de Pós-Doutorado (mínimo de 1 ano).	4,0 pontos/estágio	08 pontos	
Coordenação de projeto de pesquisa financiados com financiamento externo, público ou privado.	2,0 pontos/projeto	04 pontos	
2) HABILIDADES E EXPERIÊNCIA NO PERFIL INDICADO (DOCÊNCIA E ORIENTAÇÃO)			
Disciplina ministrada em Pós-graduação.	0,5 ponto/disciplina	05 pontos	
Orientação/Coorientação de Mestrado concluída	2,5 pontos/dissertação	15 pontos	
Orientação/Coorientação de Doutorado concluída	4,0 pontos/tese	20 pontos	
TOTAL		100 pontos	

PCI Concursos

2. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO ORAL E CONTEÚDO DO PROJETO DE ATUAÇÃO**2.1. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO ORAL E CONTEÚDO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PARA A DISCIPLINA DE ADMINISTRAÇÃO**

Critérios		Valor	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Valor atribuído
Apresentação Oral do Projeto de Atuação Profissional (20 pontos)	Exposição dos objetivos e escopo do projeto de atuação profissional.	5				
	Exposição das justificativas do projeto de atuação profissional.	5				
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5				
	Exposição da metodologia do projeto de atuação profissional.	5				
Conteúdo do Projeto de Atuação Profissional (80 pontos)	Pertinência do tema e atualidade.	20				
	Relevância técnico-científica do projeto de atuação profissional.	20				
	Relevância dos resultados pretendidos, considerando o apontamento de problemas atuais no ensino de ADMINISTRAÇÃO.	20				
	Abrangência dos conteúdos especificados no projeto de atuação profissional.	10				
	Adequação do tempo de aplicação do projeto de atuação profissional.	10				
TOTAL		100				

2.2. BAREMA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO ORAL E CONTEÚDO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PARA A DISCIPLINA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Critérios		Valor	Aval. 1	Aval. 2	Aval. 3	Valor atribuído
Apresentação Oral do Projeto de Atuação Profissional (20 pontos)	Exposição dos objetivos e escopo do projeto de atuação profissional.	5				
	Exposição das justificativas do projeto de atuação profissional.	5				
	Exposição do potencial inovador do(s) resultado(s) gerados(s).	5				
	Exposição da metodologia do projeto de atuação profissional.	5				
Conteúdo do Projeto de Atuação Profissional (80 pontos)	Pertinência do tema e atualidade.	20				
	Relevância técnico-científica do projeto de atuação profissional.	20				
	Relevância dos resultados pretendidos, considerando o apontamento de problemas atuais no ensino de SANEAMENTO AMBIENTAL.	20				
	Abrangência dos conteúdos especificados no projeto de atuação profissional.	10				
	Adequação do tempo de aplicação do projeto de atuação profissional.	10				
TOTAL		100				

PCI Concursos

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR VISITANTE, eu _____, CPF _____, RG _____, residente à _____ nº _____, Complemento _____, CEP _____/_____,
requero a V.Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital _____/2026-DIAPE/DG/CNAT/IFRN para a matéria/disciplina _____, Campus Natal Central.

- Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- Informo, para tanto, ser doador de medula óssea (comprovante em anexo), nos termos da Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Natal/ RN, _____ de _____ 2026.

(Assinatura do requerente)

(Antes de assinar, certifique-se que assinalou uma das opções deste requerimento)

PCI Concursos

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Senhores Membros da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante, do IFRN *Campus* Natal Central, regido pelo Edital ____/2026-DIAPE/DG/CNAT/IFRN, de ____/____/____, Eu _____, matéria/disciplina: _____, Carteira de Identidade nº _____, endereço: _____, telefone: _____, venho pelo presente, expor e requerer: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Natal/ RN, ____ de ____ de ____.

(Assinatura do requerente)

PCI Concursos

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____, portador do CPF nº _____, atesto que fui devidamente informado e orientado pela comissão do processo seletivo regido pelo Edital Nº ____/2026-DIAPE/DG/CNAT/IFRN que caso haja candidato classificado que cumpra o requisito estabelecido em Edital (diploma de Doutorado com no mínimo 2 anos até o último dia da inscrição), não serei classificado no processo seletivo.

Candidato

PCI Concursos

ANEXO VII - COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Eu _____, Matrícula SIAPE _____ portador do CPF nº _____, atesto que recebi do Candidato _____ a seguinte documentação:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Assinatura do Servidor

PCI Concursos

ANEXO VIII – TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO

DISCIPLINA DE ADMINISTRAÇÃO

1. FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO;
2. EMPREENDEDORISMO;
3. GESTÃO PÚBLICA;
4. GESTÃO DE PESSOAS;
5. GESTÃO DE OPERAÇÕES;
6. COMÉRCIO EXTERIOR;
7. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA;
8. MARKETING E SERVIÇOS;

DISCIPLINA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

1. GESTÃO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS;
2. GESTÃO SUSTENTÁVEL NA CAATINGA;
3. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
4. RESÍDUOS SÓLIDOS x ECONOMIA CIRCULAR;
5. GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS APLICADA AOS RECURSOS HÍDRICOS.

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, CPF _____, pessoa candidata no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº. ____/2026-DIAPE/DG/CNAT/RE/IFRN, concorrendo ao cargo de _____, sob nº. de inscrição _____, me autodeclaro _____.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Natal/RN, ____/____/____.

ASSINATURA DA PESSOA CANDIDATA

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jonas Eduardo Gonzalez Lemos, Diretor Geral - CD0002 - DG/CNAT**, em 04/02/2026 17:40:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1024416

Código de Autenticação: b6c5bac8b5



PCI Concursos